



Política de Alocação de Ordens

Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos

JANEIRO 2019

Política de Alocação de Ordens

Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos

JANEIRO 2019

1. Objetivo

1.1 A Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos Ltda. (“Vinci Infra”), na qualidade de gestora de diferentes fundos de investimento com estratégias e políticas de investimento diversas (“Fundo” ou “Fundos”), em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 82 da Instrução nº 555 da Comissão de Valores Mobiliários (“Instrução CVM nº 555/14”) e ao Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código Anbima Administração”) estabelece a presente Política de Alocação de Ordens (“Política”).

2. Objeto

2.1 A presente Política visa formalizar a metodologia e os critérios utilizados pela Vinci Infra na alocação de ordens no âmbito da gestão das carteiras dos Fundos, garantindo, assim, precisão, acuracidade e, sobretudo, imparcialidade a tal processo. Tais políticas e critérios são aplicáveis indistintamente a todos os fundos de investimento que venham a ser geridos pela Vinci Infra.

3. Princípios Gerais

3.1 O controle da implementação da Política é de responsabilidade da Vinci Infra, conforme responsabilidades que lhe são atribuídas na Instrução CVM nº 555/14.

3.2 O objetivo principal da Política é proteger o melhor interesse dos cotistas dos Fundos e garantir que, em decorrência da sistemática de alocação de ordens e em observância aos parâmetros ora estabelecidos, haja sempre resultados equitativos entre os Fundos, não se permitindo que um determinado Fundo obtenha ganhos em prejuízo de outro Fundo, ou que haja quaisquer conflitos de interesses na alocação de ordens ganhadoras ou perdedoras entre os Fundos geridos pela Vinci Infra.

3.3 A implementação desta Política traz benefícios aos cotistas de todos os Fundos, na medida em que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de determinado Fundo decorram tão somente dos atos de gestão realizados pela Vinci Infra na gestão do respectivo Fundo, e não de manipulação e ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A Vinci Infra, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

4. Grupamento e Rateio de Ordens

4.1 Para consecução do objetivo da presente Política, nas negociações de ativos financeiros realizadas, a Vinci Infra não realiza o grupamento ou rateio das ordens a serem lançadas ao

Política de Alocação de Ordens Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos

JANEIRO 2019

mercado. As ordens efetivamente executadas pelos fundos geridos pela Vinci Infra são lançadas individualmente por fundo.

4.2 Em caso de operações realizadas entre a Vinci Infra e (i) contrapartes ou intermediários financeiros do mesmo conglomerado ou grupo econômico da Vinci Infra; ou (ii) por veículos de investimento geridos pela Vinci Infra, deverão ser observadas as regras estabelecidas para tais investimentos nos regulamentos dos respectivos fundos de investimento. Em caso de eventual conflito de interesse o Diretor de Compliance deverá ser informado.

5. Atualização

5.1 A presente Política poderá ser atualizada pela Vinci Infra a qualquer momento, caso venha a ser necessário, considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.

Rio de Janeiro
55 21 2159 6000
Av. Bartolomeu Mitre, 336
Leblon - 22431-002

São Paulo
55 11 3572 3700
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277
14º andar - Jd. Paulistano - 01452-000

Recife
55 81 3204 6811
Av. República do Líbano, 251 - Sala 301
Torre A - Pina - 51110-160

Nova York
1 646 559 8000
535 Madison Avenue - 37th Floor
10022 New York - NY